

TERMO DE REFERENCIA
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA
FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA - VV
Processo Administrativo nº 116.405/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- a) Contratação de serviços na modalidade Pregão Eletrônico, **roupa de cama e banho**, para atendimento aos serviços ofertados, pela Proteção Social Especial – PSE, de acordo com as respectivas finalidades e público atendido e situações de emergências e calamidades públicas, conforme descreve o objeto deste Termo de Referência, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01 – ROUPA DE CAMA AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	Especificação	Qtd Minima	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	CAPA PROTETORA PARA COLCHÃO SOLTEIRO Capa protetora; tipo: colchão solteiro; confeccionada em Napa, selamento contínuo que impede a penetração de líquidos, resistente, atóxico, e/ou 02 costuras; fechamento tipo zíper em nylon e 02 ilhóses em cada lateral; medidas: aproximadamente 190cm de comprimento x 90cm de largura x 15cm de altura.	84	840	R\$ 94,57	R\$ 79.438,80
02	COBERTOR TIPO INFANTIL Cobertor; tipo: infantil; confeccionado em tecido 100% poliéster; antialérgico; medidas aproximadas: 80cm de largura x 100cm de comprimento; embalagem plástica com dados de identificação e procedência.	40	400	R\$ 24,15	R\$ 9.660,00
03	COBERTOR TIPO ADULTO - cobertor, tipo adulto; confeccionado em tecido 100% poliéster; antialérgico; medidas aproximadas: 1,40cm de largura x 1,80cm de comprimento; embalagem plástica com dados de identificação e procedência.	70	700	R\$ 30,84	R\$ 21.588,00
04	JOGO DE CAMA SOLTEIRO 03 PEÇAS Jogo de cama; tipo: solteiro, com 03 (três) peças, confeccionado em tecido 100% algodão, 200 fios ou acima, sendo: 01 (um) lençol sem elástico, medidas aproximadas 150cm de largura x 220cm de altura; 01 (um) lençol com elástico, medidas aproximadas 88cm de largura x 188cm de altura e 01 (uma)	70	700	R\$ 91,50	R\$ 64.050,00

	fronha, medidas aproximadas 50cm de altura x 70cm de largura; embalagem plástica com dados de identificação e procedência.				
05	PROTETOR DE TRAVESSEIRO Protetor; tipo: de travesseiro; confeccionado em plástico tipo PVC com zíper; reforço interno em malha de poliéster; impermeável; lavável; antialérgico; medidas: aproximadamente 50cm de altura x 70cm de largura; enchimento em flocos de espuma revestida com capa em tecido 100% poliéster (TNT); revestimento externo plástico PVC com reforço em malha de poliéster; embalagem plástica com dados de identificação e procedência.	58	580	R\$ 54,10	R\$ 31.378,00
TOTAL				R\$ 206.114,80	

LOTE 02 – ROUPA DE BANHO EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	Especificação		Qtd	Valor Unitário	Valor Total
06	TOALHA DE BANHO Toalha; tipo: banho; confeccionado em tecido felpudo, 100% algodão; macio; de boa absorção; lisa; medidas: 65cm de largura x 140cm de altura; gramatura acima de 400g/m².		1.000	R\$ 39,16	R\$ 39.160,00
07	TOALHA DE ROSTO Toalha; tipo: rosto; confeccionado em tecido felpudo, 100% algodão; macio; de boa absorção; lisa; medidas: 45cm de largura x 80cm de altura; gramatura acima de 400g/m².		1.000	R\$ 19,09	R\$ 19.090,00
08	TOALHA DE PISO Toalha; tipo: piso; confeccionado em tecido felpudo, 100% algodão; macio; de boa absorção; lisa; fios penteados; medidas: 46cm de largura x 70cm de altura; gramatura acima de 600g/m².		200	R\$ 30,04	R\$ 6.008,00
TOTAL				R\$ 64.258,00	

- b) A aquisição é considerado bem comum por se tratar de serviço cujos padrões puderam ser objetivamente definidos neste termo de referência, por meio de especificações usuais praticadas no mercado, nos termos do inciso XIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021, conforme a fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares – ETP.
- c) O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados da assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.
- d) Todos os itens devem ter embalagem plástica com dados de identificação e procedência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- a) Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- b) O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2025], conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: PCW00730.2025-18

- c) Considerando que a Prefeitura Municipal de Vila Velha, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), implementa neste Município o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, desde sua adesão no ano de 2005, quando solicitou sua Gestão Plena, significando para a população a oferta de serviços da Proteção Social Básica (PSB) e da Proteção Social Especial (PSE) de Média e Alta Complexidade;
- d) A Assistência Social foi definida pela Constituição Federal de 1988 como política pública de direitos e não contributiva, passando a compor o Sistema de Seguridade Social, ao lado das políticas da Saúde e da Previdência Social, constituindo-se em Política de Proteção Social articulada a outras políticas sociais destinadas à promoção e garantia da cidadania, configurando assim, um sistema de proteção social;
- e) O reconhecimento da Assistência Social como política pública, dever do Estado e direito do cidadão que dela necessitar, rompeu, portanto, com paradigmas e concepções conservadoras de caráter benevolente e assistencialista. A Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993) ratificaram e regulamentaram os artigos 203 e 204 da Constituição Federal, assegurando a primazia da responsabilidade do Estado na gestão, financiamento e execução da Política de Assistência Social;
- f) Com base na Política Nacional da Assistência Social (PNAS), aprovada em 2005, a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS), que regulou a organização em âmbito nacional do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), sistema descentralizado e participativo, que regula e organiza a oferta de programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais em todo o território nacional, respeitando as particularidades e diversidades das regiões, bem como a realidade das cidades e do meio rural;
- g) As ações desenvolvidas no âmbito da Assistência Social, visando à garantia dos direitos e ao desenvolvimento humano, devem afiançar seguranças socioassistenciais aos usuários expressas nas: segurança de sobrevivência ou de rendimento e autonomia, segurança de convívio ou vivência familiar; segurança de acolhida. Tais seguranças visam, principalmente, o fortalecimento de vínculos, à autoestima, à autonomia, ao protagonismo, à participação e à capacidade de proteção das famílias, indivíduos e comunidades. Nessa direção, o Sistema Único de Assistência Social - SUAS organiza-se considerando dois níveis de proteção, Proteção Social Básica e Proteção Social Especial (Média e Alta Complexidade). Na atualidade, no âmbito da Gerência de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, o município de Vila Velha – ES executa os serviços:

- Centros de Referência Especializados da Assistência Social – CREAS;
- Serviço Especializado em Abordagem Social – SEAS;
- Centro de Referência Especializado para População em Situação Rua – Centro POP;
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI;
- Serviço de Acolhimento para Adulto – Abrigo João Calvino;
- Serviço de Acolhimento para Adulto – Albergue Bom Samaritano;
- Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
- Serviço de Acolhimento Institucional Para Pessoas Idosas;
- Serviço de Acolhimento Institucional Residência Inclusiva;
- Serviço de Acolhimento Institucional Provisório Infantil;
- Serviço de Acolhimento Institucional Provisório Feminino;
- Serviço de Acolhimento Institucional Provisório Masculino;
- Serviço de Acolhimento Institucional Casa Lar Walter Barcellos;
- Serviço de Acolhimento Institucional Fraternidade OraAção;
- Serviço de Acolhimento Institucional Sagrada Família;
- **Situação Emergencial de Calamidade.**

h) Neste contexto, considerando as unidades de atendimento implantadas e a unidades a serem implantadas, em locais diversos do Município, através da SEMAS, para execução dos projetos, programas e serviços inerentes a Assistência Social;

i) Tendo em vista o que preconiza a Política de Assistência Social no país, regulamentada pela Lei Federal Nº. 8.742/1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, especialmente em seu Art. 1º, no que se refere a definições e objetivos, visando a Proteção Social de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social:

“Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provêos mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º A Assistência Social tempor objetivos: [\(Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011\)](#)

I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;

j) Tendo em vista, ainda, o disposto na Lei nº 11.258/2005, que acrescenta a Lei nº 8.742/1993, o serviço de atendimento as pessoas que vivem em situação de rua, conforme abaixo transcrito:

“Art. 1º O [parágrafo único do art. 23 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.

23.

.....

.....

.....

Parágrafo único. Na organização dos serviços da Assistência Social serão criados programas de amparo:

I – às crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, em cumprimento ao disposto no art.

227 da Constituição Federal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

II – às pessoas que vivem em situação de rua." (NR) [.]”

k) Sendo assim, o Serviço de proteção em situações de calamidades públicas e de emergências é um serviço de Proteção Social Especial classificado como Alta Complexidade que têm como objetivos: Assegurar acolhimento imediato em condições dignas e de segurança; Manter alojamentos provisórios, quando necessário; Identificar perdas e danos ocorridos e cadastrar a população atingida; Articular a rede de políticas públicas e redes sociais de apoio para prover as necessidades detectadas; Promover a inserção na rede socioassistencial e o acesso a benefícios eventuais;

l) Diante do exposto, considerando-se a manutenção dos serviços desenvolvidos pela SEMAS, com vista a assegurar os Programas de Proteção Social, integrado ao estímulo e promoção do desenvolvimento da autonomia do indivíduo, ressalvadas suas especificidades, faz-se necessário a aquisição de roupa de cama e banho para atendimento aos serviços ofertados, de acordo com as respectivas finalidades e público atendido.

2.1 PARTICIPES DO PROCESSO

Não houve aceite das demais secretarias para participação do processo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

a) A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

A solução identificada para atendimento da necessidade explicitada é a aquisição dos roupa de cama e banho para atender às demandas e necessidades conforme descrito no item 2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO.

O fornecimento dos produtos dar-se-á no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, ressalvados os seguintes casos:

Em caso de situação de **emergência e/ou calamidade** pública o fornecimento dos produtos dar-se-á de forma imediata, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento;

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

A entrega deverá ser realizada no endereço descrito abaixo:

- Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
- Fundo Municipal de Assistência Social

FMASVV Almoxarifado Central da PMVV, situado a Rodovia Darly Santos, 5350 – Araçás – Vila Velha/ES - CEP: 29103-091.

À medida em que os itens sejam recebidos, será conferida a quantidade e especificidade do material e, estando corretos, será dado entrada no estoque conforme procedimentos usuais. O acondicionamento físico ficará sob responsabilidade dos representantes da PMVV e será feito respeitando-se a quantidade e especificidade dos materiais. A logística de recepção e acondicionamento em estoque, bem como a distribuição para os setores nos quais surgir a necessidade dos itens em questão ficará a cargo dos representantes da PMVV, tanto daqueles lotados no Almoxarifado Administrativo.

Os dias de entrega dos materiais nos Almoxarifado, deverá ocorrer, de segunda à sexta- feira no horário de 8h00hs às 11h00hs e de 14h00rs às 16h00hs, nos dias de funcionamento das unidades desta municipalidade, salvo disposição em contrário.

- b) A solução adotada para atender às demandas da **Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Vila Velha** consiste na **aquisição de roupa de cama e banho por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP)**, permitindo a aquisição gradual e conforme a necessidade, garantindo flexibilidade, economicidade e padronização dos itens.
- c) A solução como um todo garante que a Secretaria disponha de roupa de cama e banho adequado, assegurando **condições de trabalho apropriadas aos servidores, qualidade no atendimento à população e eficiência na gestão dos recursos públicos**, alinhando-se aos princípios da Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da exigência de amostra:

- a) Havendo o aceite da proposta quanto ao valor e se não for possível a comprovação das características do objeto da licitação na descrição da proposta, ou em manuais, catálogos, folhetos, impressos ou publicações originais do fabricante/distribuidor, poderá ser solicitado das empresas arrematantes a apresentação de amostras do produto por ela cotado, sob pena de desclassificação;
- b) O interessado classificado provisoriamente deverá entregar à amostra, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de solicitação, amostra para avaliação de cada item ofertado, sem ônus para o Município;
- c) As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, no Setor de Proteção Social Especial (PSE) no endereço: Rua Henrique Laranja nº 397 – Centro – Vila Velha/ES. Tel.: (27) 3149-7508. A entrega deverá ocorrer nos dias úteis, nos horário de 9h às 17h;
- d) As amostras serão analisadas pela Gerência dos Setores Requisitantes em até 05 dias úteis após o recebimento do item e emitirão laudo de avaliação;
- e) Na análise da amostra, o produto ofertado é avaliado quanto à especificação/descrição exigida neste Termo de Referência, onde se verifica o produto corresponde fielmente à descrição apresentada na proposta comercial da empresa licitante;
- f) Em caso de divergência entre as referidas amostras e as especificações deste Termo de Referência, as amostras serão desclassificadas;
- g) Os critérios de avaliação da proposta é a conformidade da amostra com a descrição do item no Termo de Referência;
- h) As despesas/custos decorrentes da apresentação de amostras, correrão às expensas, exclusivamente, da licitante;
- i) O proponente, desde já, fica ciente de que deverá retirar as amostras, no local de entrega após a emissão do laudo, passados 30 (trinta) dias consecutivos, sob pena de, não o fazendo, sua conduta ser considerada como renúncia, sob pena de descarte. Estas amostras não mais estarão em sua embalagem original e lacrada, porém, em uma nova embalagem com identificação do produto, bem como ao lote a que se refere neste Termo de Referência.
- j) Na ausência da solicitação de amostra será considerado que o produto ofertado corresponde fielmente à descrição apresentada na proposta comercial da empresa licitante;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A Contratada será responsável pela execução integral do objeto, desde da aquisição/fabricação dos itens, transporte até o local indicado e entrega dos produtos em conformidade com as exigências estabelecidas neste TR

O fornecimento será parcelado, a depender da necessidade da Administração Pública, formalizado por meio de Autorização de Fornecimento.

Condições de Entrega:

- a) O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento. Exceto em caso de situação de emergência e/ou calamidade pública o fornecimento dos produtos dar-se-á de forma imediata, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- b) Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- c) Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado Central da PMVV, situado a Rodovia Darly Santos, 5350 – Araçás – Vila Velha/ES - CEP: 29103-091;
- d) Os itens devem ser transportados em embalagens plásticas transparentes, limpas, íntegras, que garantam a proteção contra sujidade, umidade, insetos e roedores, garantindo assim a condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material;

Garantia, manutenção e assistência técnica:

- a) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- a) O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- c) As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- d) O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- e) A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- f) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- g) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e

Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

h) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

i) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

j) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

k) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

l) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

m) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

n) Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

o) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

p) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

q) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

r) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

s) O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o

término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

t) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

u) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto:

a) Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

b) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

c) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07(sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

d) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

e) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

f) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

g) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação:

a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

- b) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- c) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- o prazo de validade;
 - a data da emissão;
 - os dados do contrato e do órgão contratante;
 - o período respectivo de execução do contrato;
 - o valor a pagar; e
 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- d) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- e) A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- f) A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- g) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento e Forma de pagamento:

- a) O pagamento será efetuado, mediante o fornecimento do objeto, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após o encaminhamento da Nota Fiscal e Fatura devidamente atestada pelo órgão requisitante e/ou servidor(es) designado(s) para efetuar o recebimento do objeto.
- b) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.
- c) A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

- a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Justificativa Técnica e Econômica para a Divisão em Lotes

- a) O parcelamento da solução proposta em 02 lotes distintos – por tipo de item a ser fornecido – é uma medida estratégica que visa otimizar a eficiência do processo licitatório, garantir a contratação de fornecedores especializados para cada fase do projeto e assegurar a melhor relação custo-benefício para a administração pública.
- b) O parcelamento da solução em lotes distintos favorece a especialização dos fornecedores, aumenta a competitividade no processo licitatório, permite a obtenção de melhores condições contratuais para cada fase do projeto e assegura que cada etapa seja executada com o mais alto padrão de qualidade.
- c) Sugerimos a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), haja vista a conveniência da formulação de futura Ata de Registro de Preços (ARP) com previsão de aquisição dos objetos de forma parcelada conforme a necessidade.

8.2 Exigências de habilitação:

- a) Para fins de habilitação técnica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Atestado de Capacidade Técnica: Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, material compatível em características, com o objeto da licitação.

8.3 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

- a) Quanto a participação de Empresas em consórcio, informamos que para o presente objeto, optamos nesse ato pela vedação, justificando que o objeto a ser contratado, em todos os lotes, não possui complexidade para tanto. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/2021, que em seu Art.

15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

- b) A contratada não poderá transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o fornecimento objeto deste Termo de Referência.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- a) O custo estimado total da contratação é de **R\$ 270.372,80** (duzentos e setenta mil e trezentos e setenta e dois reais e oitenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a) As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência de Vila Velha.
- b) A dotação será indicada no momento oportuno do processo.

12. Responsáveis pela Elaboração

O modelo do Termo de Referência adotado trata de Anexo da Portaria Conjunta SEMAD/PGM/SEMCONT nº 04/2024.

Vila Velha, 23 de dezembro de 2025

Neuzeli Mascarenhas de Oliveira
Gerente Proteção Social Especial - Alta

Rebbeka Ferreira da Silva Medeiros
Coordenador de Contratos e Convênios

DECLARAÇÃO

APROVO O CONTEÚDO DO TERMO DE REFERÊNCIA DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ROUPA DE CAMA E BANHO, PARA ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS OFERTADOS, PELA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – PSE, DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS FINALIDADES E PÚBLICO ATENDIDO E SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIAS E CALAMIDADES PÚBLICAS.

DESSA FORMA, À VISTA DAS INFORMAÇÕES TRAZIDAS AOS AUTOS, DECLARO O CUMPRIMENTO DOS INCISOS I E II DO ART. 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, E QUE A DESPESA ENCONTRA-SE ADEQUADA COM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E COMPATÍVEL COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E AINDA, COM O PLANO PLURIANUAL, ESTANDO O PRESENTE PROCESSO EM CONDIÇÕES DE DAR INÍCIO AOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS.

Leticia Goldner Valim

Secretária Municipal de Assistência



MANIFESTO DE ASSINATURAS

